



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 2024

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Acrescente-se o § 7º ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024:

“Art. 3º.....

.....

§ 7º O disposto no § 5º não se aplica a ações e serviços públicos de saúde e assistência social.

JUSTIFICATIVA

Entendo que são áreas que precisam ter maior flexibilidade para destinação dos recursos.

Sala de Sessões, em de de 2024

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

